



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação Nº 163/2009

Ato LEI

Período da Publicação 20 / 02 / 2009

a

MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC 20 / 02 / 2009

[Assinatura]
Responsável

LEI Nº 0428/2009

CRIA FAIXA DE ABONO PROVISÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um Abono Provisório, a vigorar a partir da publicação desta lei, a ser pago à Classe de Servidores da Administração Pública correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este abono será concedido em virtude de que a Constituição Federal de 88, determina que nenhum servidor poderá receber salário menor que o valor do salário mínimo.

Art. 3º O valor do presente abono será de R\$ 40,00;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2009.

[Assinatura]
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.

[Assinatura]
LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração